



**Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos  
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo**  
Rua Apeninos, 1025 – Paraíso - Cep 04104-020 - Fones: 5571-1034 / 5579-4767 / 5571-3441

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 18:00 HORAS, PARA TRATAR DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O ACORDO COLETIVO DE 2022/2023, PARA OS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PUBLICIDADE EXTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO AMBITO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE PUBLICIDADE EXTERIOR DE SÃO PAULO.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois , às 18:00 horas, em segunda convocação, na Rua Apeninos, nº 1025, Paraíso, sede do Sindicato, com a presença dos associados e não associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, cujas assinaturas constam às páginas da **RELAÇÃO DE PRESENÇA E VOTAÇÃO DA ASSEMBLÉIA**, realizou-se uma **Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, DOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, afixado na sede do Sindicato dos Publicitários no dia 28 de julho de 2022, bem como, de convocação distribuída na categoria, de conformidade com o **ESTATUTO SOCIAL**, tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Estudo, discussão e votação dos itens da pauta de reivindicações para a convenção ou acordo coletivo a partir de 1º de setembro de 2022; b) Autorização para a Diretoria celebrar a Convenção ou Acordo Coletivo, a partir de 1º de setembro de 2022 por até dois anos, com fundamento no §1º do artigo 611 da CLT e dos artigos 611-A; 611-B da CLT, assim como dos artigos dispostos do Estatuto Social, no que couber; c) Autorizar o Sindicato a negociar e formular acordo coletivo ou convenção coletiva separadamente cláusulas sociais e econômicas; d) Autorizar o Sindicato a negociar, assinar o Acordo Coletivo, por empresas, ou grupos de empresas cadastradas nesta entidade selecionadas por número de funcionários pelo seu poder econômico, pelo seu faturamento ou ainda por critérios administrativos,

Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo  
Sede Própria: Rua Apeninos, 1025 – Paraíso– Cep 04104-020 – Fones: 5571-6910 / 5571-1034 / 5571-3441 / 5579-4767 – Fax: 5579-3964  
Site: [sindicatopublicitariossp.com.br](http://sindicatopublicitariossp.com.br) - E-mail Diretoria: [spaptep@uol.com.br](mailto:spaptep@uol.com.br) - E-mail Jurídico: [juridicotep@uol.com.br](mailto:juridicotep@uol.com.br) - E-mail Secretaria: [secretariatep@uol.com.br](mailto:secretariatep@uol.com.br)



**Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos  
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo**  
Rua Apeninos, 1025 – Paraíso - Cep 04104-020 - Fones: 5571-1034 / 5579-4767 / 5571-3441

conforme determinado pela Assembleia, e se necessário ingressar com Dissídio Coletivo no TRT – Tribunal Regional do Trabalho; e) Autorizar o desconto da Contribuição Sindical na forma da Lei nº 13.467 de 13 de Julho de 2017, e/ou outra contribuição vinculada às negociações coletivas, a ser descontada de todos os empregados, associados ou não, beneficiários do acordo ou convenção coletiva, por um período de no máximo dois anos consecutivos, a partir de 1º de setembro de 2022, para custear as operações e atividades sindicais na forma dos precedentes legais existentes. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente do Sindicato que convidou a mim Dalton Silvano do Amaral para secretariar, o que aceitei, este esclareceu que a mesma se instalava em segunda convocação, às 18:00 horas, tendo em vista o não comparecimento à primeira chamada de número legal de associados. O Sr. Presidente informou que a Mesa Diretora dos trabalhos estava composta de Presidente: **Benedito Antonio Marcello**; Vice-Presidente: **Moacir Antônio Maiochi**; Diretor Financeiro: **Dalton Silvano do Amaral**; Diretor Secretário Geral: **Marcos Gimenez Queiroz** e do advogado **Dr. Ary Roberto Marcelo Junior**, do Departamento Jurídico do Sindicato. Dando continuidade, para conhecimento de todos, o Sr. Secretário desta assembleia procedeu a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, contendo a ORDEM DO DIA. **Passando para o item "a"** o Sr. Presidente da Mesa usando da palavra iniciou falando que a partir da publicação da Lei nº 13.467 de 13 de Julho de 2017, a chamada Reforma Trabalhista, as negociações estão mais difíceis em função da pandemia e também da crise econômica. Continuando a assembleia o Presidente e o advogado presente explicaram uma a uma da pauta de reivindicações distribuída na entrada da Assembleia, que foi debatida e alterada em alguns pontos. Ao final desse debate, o Presidente submeteu a pauta para deliberação da Assembleia que a aprovou por unanimidade. As cláusulas econômicas aprovadas foram o Reajuste Salarial pelo INPC do IBGE, Piso Salarial, Vale Refeição/ Alimentação, sendo utilizado a inflação integral medida pelo INPC do IBGE e mais um aumento real a ser corrigido pelo INPC integral de setembro de 2021 a agosto de 2022 unificado para toda a categoria e Participação nos Lucros e Resultados com



**Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos  
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo**  
Rua Apeninos, 1025 – Paraíso - Cep 04104-020 - Fones: 5571-1034 / 5579-4767 / 5571-3441

base na Lei nº 10.101/2000 ou um valor fixo a ser estipulado nas negociações. Os itens da pauta de reivindicações aprovados foram os seguintes: ABRANGÊNCIA; REAJUSTE SALARIAL; REAJUSTE SALARIAL PARA OS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE, PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS; PISO SALARIAL; HORAS EXTRAORDINÁRIAS; DATAS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS; ACORDOS COLETIVOS; BOLSA DE EMPREGO, QUADRO DE AVISOS, REGISTRO DA FUNÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO; FORNECIMENTO DE LEITE; READMISSÃO; RECOLHIMENTO DE MENSALIDADES OU ANUIDADES DE SÓCIOS; ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO E DE 13º SALÁRIO; AUXÍLIO FUNERAL; CODIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA PUBLICIDADE EXTERIOR; ESTABILIDADE PROVISÓRIA; AUXÍLIO DOENÇA/AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO, GARANTIA DO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE DOENÇA, AVISO PRÉVIO; AVISO PRÉVIO ESPECIAL; MARCAÇÃO DE PONTO – HORÁRIO DE TRABALHO; CONTATOS COM A EMPRESA - SINDICALIZAÇÃO; SUBSTITUTO – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO; MEDIDAS DE PROTEÇÃO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPAS DE TRABALHO; ASSISTENCIA MÉDICA; COMISSÃO PARA ESTUDO DA CRIAÇÃO DE UMA COMPANHIA SEGURADORA; ABONO POR APOSENTADORIA; PROVAS ESCOLARES; FORMULÁRIOS SOBRE A PREVIDÊNCIA; ERRO NA FOLHA DE PAGAMENTO; CONDUÇÃO E REFEIÇÃO GRATUITA; VALE TRANSPORTE; PROMOÇÃO; FÉRIAS; CARNAVAL; FESTAS DE FIM DE ANO; ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS; FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS – RECEBIMENTO DO PIS; MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA; COMISSIONISTAS; INTERRUPTÕES DO TRABALHO; CARTA - AVISO; ESTÁGIO REMUNERADO; VALE REFEIÇÃO OU VALE ALIMENTAÇÃO; PREENCHIMENTO DE VAGAS; ADICIONAL NOTURNO; CRECHE; REEMBOLSO DE DESPESAS; SEGURO DE VIDA PARA OS EMPREGADOS; COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA; LICENÇA PATERNIDADE; AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL; CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL PATRONAL, AUXÍLIO MÉDICO NO AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO; VIGÊNCIA e o TERMO ADITIVO. Cópia da pauta com a íntegra de cada cláusula foi entregue aos presentes e íntegra a presente ata para todos os efeitos legais. Passando para os itens "b", "c" e "d"



**Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos  
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo**  
Rua Apeninos, 1025 – Paraíso - Cep 04104-020 - Fones: 5571-1034 / 5579-4767 / 5571-3441

da pauta, que são correlatos, o Presidente informou que a estratégia das negociações para o período de 2022/2023 será primeiro pela tentativa de formalização de Convenção Coletiva e em caso de negativo tentará formalizar Acordo Coletivo com as empresas, ou seja: o Sindicato dos Publicitários quer negociar, individualmente, com cada empresa. O Presidente informou inicialmente a intenção é formalizar a Convenção Coletiva e a negociação se daria diretamente com o Sindicato Patronal, com abrangência para todas as empresas de publicidade exterior, caso não surta efeitos positivos para a categoria, o plano alternativo é formalizar um Acordo Coletivo. O Presidente pediu autorização da Assembleia também, para que se frustradas todas as negociações, a Diretoria possa ingressar com Dissídio Coletivo no TRT – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Feito essa ampla e detalhada explicação, a matéria foi debatida pela Assembleia, as dúvidas esclarecidas e ao final o Presidente submeteu esses itens da Ordem do Dia “b”, “c” e “d” para deliberação da Assembleia que aprovou por unanimidade e por aclamação, ficando a Diretoria autorizada a negociar o Acordo ou Convenção nos termos do exposto acima anteriormente. Quanto ao item “e” como anteriormente explanado sobre a Contribuição Sindical proveniente da Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, que trata do desconto da Contribuição Sindical, e/ou outra contribuição vinculada às negociações coletivas a ser descontada de todos os empregados, associados ou não, beneficiários do Acordo ou Convenção Coletiva. O Presidente começou explicando que a Lei nº 13.467 de 13 de Julho de 2017 é muito clara e estabelece que para desconto dessa contribuição é necessário a anuência expressa dos empregados que no entendimento do Sindicato essa anuência pode ser coletiva pois a Lei não diz que deva ser **individual**. O Presidente informou que com o fim do desconto compulsório da Contribuição Sindical e a proibição do desconto da Contribuição Assistencial pelos tribunais, o Sindicato fechará na essência da palavra as suas portas, caso os empregados não aceitem o desconto. Por outro lado, disse o Presidente, é inaceitável do ponto de vista democrático, que o empregado queira somente ter direitos e não ter obrigações, conforme



**Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos  
Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo**  
Rua Apeninos, 1025 – Paraíso - Cep 04104-020 - Fones: 5571-1034 / 5579-4767 / 5571-3441

muito claro prevê a nossa Carta Magna. Nesta perspectiva, a Diretoria do Sindicato entende que se o empregado for beneficiado pelas conquistas constantes, tanto do Acordo Coletivo como da Convenção Coletiva devem contribuir com a Contribuição Sindical prevista na lei acima ou com outra contribuição vinculadas às negociações coletivas e até mesmo qualquer outra contribuição que vier a ser criada pelo Governo. A Diretoria propôs ainda que em setembro de 2022 e setembro de 2023 fosse descontado, de todos os empregados ativos a contribuição sindical de 1 (um) dia de salário (1/30) com a anuência para autorização expressa do desconto pelos empregados na forma da legislação vigente artigos 545, 578, 579, 582, 583 da Lei nº 13.467 de 13/07/2017. O Presidente pediu também, que a Assembleia aprovasse que as anuências dos empregados das empresas das categorias representadas por este sindicato, para o desconto da Contribuição Sindical ou outra, pudessem ser contabilizadas para efeito de quórum, no caso de quaisquer exigências legais que viessem a ser aprovadas por outro diploma jurídico como lei ou medida provisória. Encerradas as apreciações e deliberações de todos os itens da ordem do dia, tendo todos sido aprovados por unanimidade, o Presidente agradeceu a presença de todos, terminando com uma salva de palmas. São Paulo, 11 de agosto de 2022.

  
**BENEDITO ANTONIO MARCELLO**  
Presidente

  
**MOACIR ANTONIO MAIOCHI**  
Vice-Presidente/ Escrutinador

  
**DALTON SILVANO DO AMARAL**  
Diretor Financeiro/Secretário